



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

EDITAL Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: **24 de setembro de 2020**

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de Compras.

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Licitações, o **Edital de Pregão Presencial nº 021/2020, para a** aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro, destinado ao Setor de Assistência Social do Município, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO OU LANCE, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, depois de protocolados até às **09h00min do dia 24 de setembro de 2020, no Setor de Tributação.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, na Rua Ceará, nº 1.783, iniciando-se no dia **24/09/2020**, no horário das **09h00min**, será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria. Os trabalhos serão realizados no horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo de passeio novo, zero quilometro, destinado ao Setor de Assistência Social do Município, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1	UNID.	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO TIPO SEDAN OU HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020, MOTOR DE 1.000 CC, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, FREIOS ABS, AIR BAG, CÂMBIO MANUAL, NA COR SÓLIDA (BRANCA) E TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E COM BASE NAS NORMAS DA ABNT E EXIGÊNCIAS DO PROCONVE, DESTINADO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	

1.2 - Todas as especificações técnicas dos veículos relacionados neste Edital são consideradas as mínimas exigidas.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Na participação do certame será observado o disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente Edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 041/2020, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 021/2020**, da Prefeitura do Município de Iacri/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão n.º 021/2020

Processo n.º 041/2020

Prefeitura do Município de Iacri/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão n.º 021/2020

Processo n.º 041/2020

Prefeitura do Município de Iacri/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Anexar Catálogo Técnico dos veículos junto com a Proposta Comercial.

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

O objeto licitado deverá ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar data da entrega do equipamento, e a assistência técnica deverá ser prestada pelo vencedor deste certame em sua própria agência credenciada, em um raio de até 100 km do órgão, caso a agência seja superior ao exigido, o vencedor ficará responsável por todas as despesas de transporte até o local indicado.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP, MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

7.0 - MODELO DA DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, **na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 021/2020**, da Prefeitura do Município de Iacri, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município de Iacri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em substituição aos documentos que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suprir as despesas da presente licitação, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Cat. Econ: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente - conta 46/47

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; caso as demais propostas ultrapassem o percentual de 10%, serão classificadas as propostas de acordo com o programa do Governo do Estado de São Paulo, observando-se o mínimo de três propostas efetivamente válidas para a disputa de lances.

 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

 Substituição e apresentação de documentos em prazo não superior à 36hs, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (a critério do pregoeiro).

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito à Rua Luiz de Guilli, 1668, Centro, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o pedido de entrega**, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, a carga e a descarga será também por conta e risco da Contratada

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto lícitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - **O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, da análise e verificação in loco do objeto lícitado.**

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora da presente Licitação, ao ser convidada a assinar o Contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de não o fazendo importar em preclusão do direito a contratação sendo convocada a segunda classificada.

13.1 - A Adjudicatária por ocasião do pagamento deverá comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, sob pena de suspensão dos valores a receber até sua regularização.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.

13.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Iacri para retirar o contrato, a nota de empenho e pedido de fornecimento, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor Homologado, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 202 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

.....

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri, 10 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, PROCESSO Nº 041/2020.**

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Ceará, nº 1.449, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2., ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de, Estado de, à, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste instrumento representada pelo(a), Sr(a)., (qualificação), portador(a) da Cédula do RG nº-SSP/SP, e do CPF nº, residente à, na cidade de, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A “CONTRATADA” se obriga ao fornecimento de 01 (um) veículo de passeio novo, zero quilômetro, destinado ao Setor de Assistência Social do Município.

3. PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, emissão da nota fiscal, análise e verificação *in loco* do objeto licitado, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

4.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5. GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o(a) Sr(a)., Cargo....., do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR(A) do mesmo.

6. REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços.

7. FORMA DE ENTREGA:

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito à Rua Luiz de Giulli, 1668, Centro, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o pedido de entrega**, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

8. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Os objetos licitados deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar data da entrega, **e a assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA em sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

própria agência credenciada, em um raio de até 100 km do órgão, caso a agência seja superior ao exigido, a mesma ficará responsável por todas as despesas de transporte até o local indicado.

9. DAS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Cat. Econ: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente - conta 46/47

10. DA MULTA E PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais ora celebradas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais neste Edital.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.3. o atraso injustificado da execução do contrato;
- 11.2.4. a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.5. a dissolução da sociedade;
- 11.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, a que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;
- 11.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- 11.2.8. razões de interesse do serviço público;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos itens 9.2.1. a 9.2.8. desta cláusula;
- 11.3.2. amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação que deu origem a este contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Iacri;
- 11.3.3. judicial nos termos da legislação processual.

11.4. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Fundo Municipal da Saúde e de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração.

12. RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

.....

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, ... de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
RG nº.

2.
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____